



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100047301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EUDES JESUINO DO NASCIMENTO - CNPJ/CPF: 425.560.154-20
Endereço: Rua 51 - N° 319 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61901-130
Telefone: (85) 98783-2795

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Sabemi Previdência Privada
Nome Fantasia: Sabemi Previdência Privada
CPF/CNPJ: 88.747.928/0001-85
Endereço de Correspondência:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **18/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ebw-cukh-dwq>

Relato:

O consumidor, servidor público federal aposentado, relata que há algum tempo vem identificando descontos efetuados pela parte reclamada em sua aposentadoria. Ressalta que tais descontos vêm aumentando gradativamente ao longo dos meses, sendo que, no mês de janeiro de 2025, os valores descontados giravam em torno de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), enquanto que, no contracheque referente ao mês de setembro do mesmo ano, o valor já alcançava R\$ 53,79 (cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

O consumidor informa, ainda, que tentou, por diversas vezes, entrar em contato com a reclamada para solicitar o cancelamento dos descontos, sem lograr êxito em nenhuma das tentativas. Diante da ausência de resposta ou solução, dirigiu-se presencialmente à sede da instituição com o intuito de obter uma solução efetiva para o problema.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o imediato cancelamento dos descontos indevidos em sua aposentadoria.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 28 de Outubro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 28/10/2025

Ass. do consumidor(a): EuDES JESUINO DO NASCIMENTO
EUDES JESUINO DO NASCIMENTO